

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 3º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições em operações internas, interestaduais e de importação, de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado da empresa NORTH STAR REFINO S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.619.575-5.

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto.

Art. 4º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - da legislação que rege a matéria;

II - das metas constantes do Projeto da empresa e aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 5º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 6º Fica atribuído à pessoa jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeito da continuidade da fruição do benefício fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão, em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e ampla defesa, considera-se tacitamente aprovada a alteração após 06 (seis) meses da comunicação formal à Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 2º A aprovação da alteração pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará não prejudica a vigência do benefício.

Art. 7º A empresa NORTH STAR REFINO S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.619.575-5, fica obrigada, a partir da publicação desta Resolução, a cumprir as exigências dispostas no art. 8º do Decreto nº 2.492, de 06 de outubro de 2006, junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, comprovando seu cumprimento por meio da apresentação do Atestado de Idoneidade, semestralmente, à Comissão da Política de Incentivos.

Art. 8º A empresa NORTH STAR REFINO S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.619.575-5, fica obrigada a fixar, em frente à instalação física de seu empreendimento, placa de promoção e divulgação, conforme modelo aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 9º A empresa NORTH STAR REFINO S/A, inscrita no Cadastro de Contribuintes de ICMS sob o nº 15.619.575-5, deverá especificar em suas embalagens a frase "Produzido no Pará", conforme aprovado pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 09 (nove) anos.

Sala de Reuniões da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, em 23 de junho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR

Presidente da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará

Protocolo: 822423

EXTRATO DE CONVÊNIO

Referência – CONVÊNIO Nº 02/2022

Processo: 2021/1394206

Instituições: Universidade Federal do Pará – UFPA e a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP

CNPJs: 34.621.741/0001-23; 05.572.870/0001-59

Endereço: Rua Augusto Corrêa, S/N, Campus Universitário, CEP: 66.075-900 - Belém/PA.

OBJETO PROPOSTO: Apoio financeiro para a realização do Projeto de Extensão UFPA intitulado: Turismo e Gastronomia Criativos: Identidade Cultural, Territórios & Rotas e Desenvolvimento Local - FASE I, que visa buscar iniciativas de promoção do desenvolvimento do turismo e da gastronomia, no contexto de territórios e rotas do Pará, com foco na valorização da cultura e no fortalecimento da economia criativa local.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

FONTE DE RECURSOS:

Unidade Orçamentária: 24.101

Função Programática: 23.691.1498-8786

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101010724

Período: 12(doze) meses, a contar da data da assinatura.

TIPO DA PARCERIA: CONVÊNIO

Belém, 30 de Junho de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME

Protocolo: 822634

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022

Carta Contrato nº 05/2022

Contratante: COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ – GÁS DO PARÁ.

Contratada: R & T COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.126.299/0001-02

Objeto: Aquisição de 11 (onze) Notebook's, conforme especificações do Memorial Descritivo MD.DAF.003.22.

Vigência: 12 (doze) meses

Modalidade: Pregão Eletrônico com fundamento no art. 24 e seguintes do RILC c/c art. 51 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 c/c Lei nº 10.520/2002.

Valor Global: R\$ 49.199,92 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Próprio.

Fonte de Recurso: Próprio.

Ordenador Responsável: Diretora Presidente Cláudia Bitar.

Pela Contratante: Cláudia Bitar e André Macêdo

Pela Contratada: Tiago Henrique Soares de Oliveira

Foro: Belém/PA.

Data de Assinatura: 28 de junho de 2022.

Protocolo: 822317

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 112/2022 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do processo 2022/826189, R E S O L V E:

I – CONCEDER descanso anual regulamentar conforme abaixo:

Nome	Matrícula	Processo	Cargo	Período
ANTONIO DE PADUA RODRIGUES FILHO	5946321/3	2022/826189	Diretor de Estratégia e Relações Institucionais	01/07/22 a 20/07/22

II - DESIGNAR o Dr. EDIMAR DE SOUZA GONÇALVES, matrícula: 5946507/3, ocupante do cargo de Diretor Jurídico, para responder pela Diretoria, no período de 01/07/2022 a 20/07/2022, durante o afastamento para gozo do descanso anual do titular, conforme Resolução nº 001/2018. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 29 de junho de 2022.

LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 822285

DIÁRIA

PORTARIA Nº 114/2022 – RH/DAF

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CO-DEC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto e, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2022/795154; R E S O L V E:

CONCEDER diárias conforme abaixo:

COLABORADOR: ANDRÉ FERNANDO MOURA CONCEIÇÃO, matrícula: 5898313/3, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação.

OBJETIVO: Participar da Sessão Especial sobre o andamento do Condomínio Industrial na Câmara Municipal de Castanhal-PA.

DESTINO: Castanhal

PERÍODO: 29/06/2022

QTDE: ½ diária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém, 28 de junho de 2022.

LUTFALA DE CASTRO BITAR-Presidente

Protocolo: 821894